# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA

# MESTRADO EM PSICOSSOMÁTICA

**Edital**

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia, curso Mestrado em Psicossomática torna público o presente edital, comunicando a abertura do processo de concessão de **BOLSA CAPES/PROSUP** destinada aos mestrandos que ingressaram no PPGP/UNIB no primeiro semestre de 2021:

## DOS BENEFÍCIOS

* 1. No âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES), serão oferecidas 03 (três) Bolsas no valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada uma, pago pela agência de fomento diretamente ao beneficiário, que também fica isento do pagamento das mensalidades à UNIB durante a duração da bolsa;
  2. A duração do benefício será de 12 (doze meses podendo ser renovada uma única vez pelo mesmo período;
  3. Na hipótese do benefício não ser renovado ou de seu cancelamento, em decorrência do descumprimento das normas que o regem ou por qualquer outra razão, o beneficiário se sujeitará as obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula.

## ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO

* 1. As condições de elegibilidade do beneficiário são:

1. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Psicologia, curso mestrado em Psicossomática da UNIB;
2. dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho estabelecido na concessão da bolsa;
3. estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais com a UNIB;
4. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado;
5. dedicar-se, integralmente, às atividades do PPGP;
6. não possuir outra bolsa de qualquer natureza;
7. ter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do PPGP;
8. demonstrar bom desempenho acadêmico;
9. possuir *Currículo Lattes* atualizado na base do CNPq.
   1. Também devem ser observados os requisitos mínimos exigidos pela CAPES (Portaria CAPES nº 181/2012).

## PRAZOS

* 1. O processo seletivo ocorrerá e conformidade com as datas abaixo indicadas:

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **PERÍODO** |
| Inscrições | **28/04/2021 a 10/05/2021** |
| Análise, julgamento e classificação | **11/05/2021 a 18/05/2021** |
| Divulgação do resultado final | **18/05/2021** |
| Entrega da documentação dos bolsistas até | **20/05/2021** |
| Assinatura do Termo de Compromisso até | **20/05/2021** |
| Início do pagamento dos benefícios | cronograma da CAPES |

* 1. O cronograma de implementação e início de pagamento do benefício poderá sofrer alterações em decorrência de decisão unilateral da agência de fomento.
  2. Até a efetiva implementação do benefício, o candidato selecionado manterá suas obrigações contratuais com a UNIB, incluindo o pagamento da matrícula e de eventuais mensalidades.

## INSCRIÇÃO

* 1. Os mestrandos interessados em concorrer à modalidade de benefício deste Edital deverão efetuar sua inscrição, mediante envio para o e-mail [mestrado.psicologia@ibirapuera.edu.br](mailto:mestrado.psicologia@ibirapuera.edu.br) da Ficha de Inscrição (Anexo I) e cópia do *Currículo Lattes* (em PDF) devidamente comprovado..

## ANÁLISE E JULGAMENTO

* 1. O processo de seleção de bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGP/UNIB, composta pela coordenação do programa e representação paritária dos corpos docente e discente do PPGP/UNIB, mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, conforme dispõe o artigo 5º da Portaria CAPES nº 181/2012.
  2. A análise e julgamento das solicitações de concessão de benefícios observará os princípios da impessoalidade, competitividade, publicidade e transparência.
  3. Os critérios adotados para a concessão dos benefícios previstos neste edital consistem no desempenho acadêmico, produção científica e disponibilidade.
  4. Os resultados serão divulgados na página do PPGP/UNIB no site da UNIB.

## ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

* 1. São atribuições dos beneficiários:

1. disponibilidade para colaborar com atividades do PPGP/UNIB, 20 (vinte ) horas semanais além das horas despendidas em aulas;
2. atender às convocações da coordenação do PPGP/UNIB para colaborar na organização de eventos, auxiliar na editoração da revista, desempenhar atividades de monitoria;
3. Publicar no mínimo um artigo (A1-B1) a cada ano em co-autoria com seu orientador;
4. Participar no mínimo de um evento científico anual da área com apresentação de trabalho;
5. participar de todas as atividades extracurriculares oferecidas pelo PPGP/UNIB, tais como defesas de dissertações, cursos livres, conferências, seminários etc.;
6. entregar os relatórios semestrais de suas atividades, a serem supervisionados pela Comissão de Bolsas do PPGP/UNIB, que analisará também os históricos escolares atualizados para fins de renovação/substituição de beneficiários.

## CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

* 1. As bolsas poderão ser canceladas:

1. a pedido do beneficiário, mediante solicitação formal encaminhada à coordenação do PPGP/UNIB;
2. caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste edital;
3. caso o beneficiário seja reprovado em qualquer disciplina do curso, acarretando prejuízo ao seu desempenho acadêmico;
   1. A Coordenação do PPGP/UNIB ou o professor-orientador podem fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas do PPGP/UNIB, que decidirá o mérito da solicitação.

## REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO

* 1. Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

1. se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
2. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
3. se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O descumprimento das normas presentes neste edital invalida a inscrição.
  2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGP/UNIB..

## ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ingresso no Mestrado (mês/ano)**: | | | | |
| **Nome:** | | | | |
| **Tel.:** ( ) | **E-mail:** | | | |
| **RM:** | | | **CPF:** | |
| **Possui vínculo empregatício:**  Se possui  **Empregador:** | | ( ) sim  ( ) Órgão estatal | | ( ) não  ( ) Empresa |

Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIB;

Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;

Declaro ter disponibilidade de vinte horas semanais para dedicação ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas;

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras

Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# TERMO DE COMPROMISSO CAPES/PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu,

, CPF no , aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, em nível de Mestrado, da Universidade Ibirapuera, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo PPGEP/UNIB;
2. – quando beneficiário de bolsa CAPES, dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição mantenedora do PPGP/UNIB;

IV –realizar estágio de docência;

V- não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

1. – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
2. – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Paulo, de de .

***Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:***

|  |  |
| --- | --- |
| **Coordenador(a) do Mestrado em Psicossomática** | **Representante da Comissão de Bolsas PPGP// UNIB** |